



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI N° 1.060/2023**

#### **Cria o Fundo Municipal de Esporte de Campos Altos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Campos Altos- FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 2º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes:

I- recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;

II- recursos oriundos da União, dos Estados, do Município e organismos internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;

III- doações de pessoa física ou entidades privadas;

IV- recursos específicos para o esporte, como o ICMS e outros.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal 774/2017, no que tange á sua coordenação e execução.

**Art. 4º** - O Fundo Municipal de Esportes integrar-se-á Proposta Orçamentária do Município.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** - O Saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes de Campos Altos – FME – apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 30 de maio de 2023.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**